



Ofício nº 138/2024

Vanini, 29 de novembro de 2024.

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 026/2024 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidores objetivando suprir necessidade excepcional e urgente, com respaldo no art. 37, IX, da Constituição Federal.

As contratações propostas, operário e agente comunitário de saúde, não implicam na ampliação do atual número de funcionários, fazendo-se necessária para suprir a falta de servidores efetivos, bem como para atender a demanda da Administração Municipal.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.


Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
29 NOV 2024	
Protocolo Nº	1328
Responsável	

Exma. Sra.

Franciele Triches - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS



PROJETO DE LEI Nº 026/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Flávio Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, servidores conforme tabela abaixo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses:

Cargo	Nº de Cargos	Carga Horária
Operário	01	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas

Art. 2º - Os servidores serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração dos servidores contratados é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024.


Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal